

(澳門幣叁佰叁拾肆萬叁仟陸佰玖拾壹元整)，並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,006,214.60
2012年.....	\$ 1,003,107.30
2013年.....	\$ 334,369.10

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.38、次項目8.040.008.01的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

### 第 183/2011 號行政長官批示

鑑於判給 Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada 提供「氹仔客運碼頭與機場之間的填土工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada 訂立提供「氹仔客運碼頭與機場之間的填土工程——監察」服務的合同，金額為 \$4,078,000.00（澳門幣肆佰零柒萬捌仟元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,538,500.00
2012年.....	\$ 2,539,500.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.20、次項目8.090.254.04的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

tas e quarenta e três mil, seiscentas e noventa e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 2 006 214,60
Ano 2012.....	\$ 1 003 107,30
Ano 2013.....	\$ 334 369,10

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.38, subacção 8.040.008.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2011

Tendo sido adjudicada à empresa Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação de serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção do Aterro entre o Terminal Marítimo da Taipa e o Aeroporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação de serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção do Aterro entre o Terminal Marítimo da Taipa e o Aeroporto», pelo montante de \$ 4 078 000,00 (quatro milhões e setenta e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 1 538 500,00
Ano 2012.....	\$ 2 539 500,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.20, subacção 8.090.254.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 184/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准海關福利會二零一一財政年度第二補充預算，金額為 \$1,300,000.00（澳門幣壹佰叁拾萬元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 1 300 000,00 (um milhão e trezentas mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 海關福利會二零一一財政年度第二補充預算

#### 2.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b>	
		<b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	1,300,000.00
		總收入 <i>Total das receitas</i>	1,300,000.00